



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2022 CONCORRÊNCIA 01/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 123/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA- DEMAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PERTINENTES À AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL – 1ª ETAPA.

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ. sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Pedro Cavalcante, nº 162 – 1º Andar -, Centro, cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA - DEMAIS**, pessoa jurídica, CNPJ. sob o nº 09.276.767/0001-12, com sede na Avenida Dona Constança de Góes Monteiro, nº 167, Bairro Jatiúca, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, representada pelo Sr. **Amintas Jorge Viana Machado**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 407.100.765-68, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 0135497300- DETRAN/SE, residente e domiciliado na Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes, nº 3486, apto nº 803, Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que, a presente contratação decorreu do procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 001/2022, tipo menor preço, sob o critério de empreitada por preço global, nos termos da Lei 8.666/93, aos autos do processo administrativo nº 1214001/2021, dispendo do Contrato nº 123/2022.

CONSIDERANDO o Ofício nº 40/2022/DIE|SP-ALSUEST-AL-FUNASA, o qual encaminha parecer técnico nº 92/2022/DIESP-AL, disposto no processo SEI nº 25100.022497/2017-76 – Convênio nº 06278/2017, referente ao processo licitatório do sistema de esgotamento sanitário de Teotônio Vilela –ETAPA 1.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

CONSIDERANDO que o parecer técnico nº 92/2022/DIESP-AL solicita no item 4, a verificação e correção da planilha orçamentária, bem como demais diligências;

CONSIDERANDO que o parecer técnico nº 037/2022 – SEINFRA/DEA, emitido pelo engenheiro civil, Valmir Calixto da Silva, inscrito no CREA nº 0216289599/AL, no qual acolhe as disposições orçamentárias do parecer técnico nº 92/2022/DIESP-AL exarado por Márcio Giovanni Silva da Cruz, Chefe da Divisão de Engenharia da Saúde Pública - FUNASA.

CONSIDERANDO que a aplicam-se a esta contratação as determinações contidas no art. 65, I, “b” da Lei 8.666 de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a cláusula sétima, subcláusula primeira, item XIX, do Contrato nº 123/2022, e nas determinações da análise da minuta nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, **RESOLVE**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto os acréscimos/supressões ao Contrato nº 123/2022, referente aos serviços constantes na planilha anexa (APÊNDICE I), sendo parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: Retifica-se a Cláusula Décima Terceira – DO GESTOR DO CONTRATO E FISCAL DA OBRA, de forma que:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO E FISCAL DA OBRA

(...)

PARÁGRAFO TERCEIRO – É de responsabilidade do Fiscal da obra, Valmir Calixto da Silva, inscrito no CPF sob nº 116.943.056.27, CREA 021628959-9/AL, atestar as Notas Fiscais e lavrar Parecer de Aceitação e Aprovação dos serviços executados, comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual, fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

LEIA-SE:

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO E FISCAL DA OBRA

(...)

PARÁGRAFO TERCEIRO – É de responsabilidade do Fiscal da obra, **Lailson da Silva Santos Junior**, engenheiro ambiental e sanitário, inscrito no CPF sob o nº 091.320.264-98 e CREA sob o nº 0217140556/AL atestar as Notas Fiscais e lavrar Parecer de Aceitação e Aprovação dos serviços executados, comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual, fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas às obrigações contratuais.”



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: De acordo com planilha readequada, dentro deste panorama, previsto no Art. 65, I, “b”, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata da limitação de 25% do valor contratado para o aditamento (seja para acréscimo ou supressões) de contratos públicos, temos a:

- I. **Acrescer: R\$ 420.576,82** (quatrocentos e vinte mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos), ao valor do contrato, correspondendo tal acréscimo em 1,17% (um inteiro e dezessete centésimos) do seu valor original.
- II. **Suprimir: R\$ 6.004.764,63** (seis milhões, quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), correspondendo tal supressão a 16,78% (dezesseis inteiros e setenta e oito centésimos) do seu valor original.

Parágrafo único: O valor total consolidado da planilha contratual é de R\$ 30.209.920,24 (trinta milhões, duzentos e nove mil, novecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), representando num acréscimo total de 17,95% (dezessete inteiros e noventa e cinco centésimos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros são provenientes da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 10000 – Secretaria Municipal De Infraestrutura. Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal De Infraestrutura. Função: 17 – Saneamento. Subfunção: 122 – Administração Geral. Programa: 0007 – Teotônio Vilela Mais Saudável. Ação: 1092 – Viabilizar Implantação de Saneamento. Elemento: 4490510000000 – Obras e instalações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos a serem utilizados para a contratação do objeto serão advindos de recursos federais originados do CONVÊNIO FUNASA Nº CV 6278/17, formalizado entre a Fundação Nacional de Saúde – Funasa e a Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL visando implantação, ampliação e melhoria de sistemas públicos de esgotamento sanitário, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, nº 13, em 18/01/2018, bem como, contrapartida do município.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Teotônio Vilela/AL, 30 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA

Pedro Henrique de Jesus Pereira

Prefeito - Contratante

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____
C.P.F N° C.P.F N°